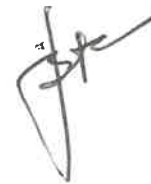


Despacho n.º 15/2025

Não renovação da comissão de serviço - Chefe da Divisão de Ambiente Abertura do procedimento para cargo de direção intermédia de 2.º grau Divisão de Ambiente

I. Considerando:

1. Que, o dirigente intermédio de 2.º grau da unidade orgânica Divisão de Ambiente - Nuno Fernando Mendo Alonso de Carvalho, iniciou a sua comissão de serviço a 18 de julho de 2022, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação vigente, doravante designada de EPD (Estatuto do Pessoal Dirigente);
2. Que, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do EPD, para efeitos de eventual renovação da comissão de serviço, os titulares dos cargos de direção intermédia darão conhecimento do termo da respetiva comissão de serviço ao dirigente máximo do serviço, com a antecedência mínima de 90 dias;
3. Que, o Chefe da Divisão de Ambiente deu cumprimento ao preceituado no ponto anterior;
4. A decisão sobre a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia se encontra regulamentada no artigo 23.º do EPD e artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local do EPD, a qual já foi comunicada ao dirigente;
5. Que, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do EPD, quando a comissão de serviço não tenha sido renovada, a decisão deve ser acompanhada de determinação para abertura do correspondente procedimento concursal;
6. Que, no caso de não renovação da comissão as funções são asseguradas em regime de gestão corrente ou, transitoriamente, em regime de substituição até à designação de novo titular (n.º 3 do mesmo artigo);
7. Que, em caso de vacatura do lugar, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º do EPD;



8. Que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º a designação em regime de substituição é feita pela entidade competente, devendo ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, com exceção do procedimento concursal a que se referem os artigos 18.º a 21.º;

9. Que, a designação em regime de substituição, prevista no artigo 27.º cessa passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular (n.º 3).

No uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação vigente, e artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.

II. DETERMINO:

1. A não renovação da comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau da unidade orgânica Divisão de Ambiente;

2. A nomeação em regime de substituição do trabalhador Nuno Fernando Mendo Alonso de Carvalho no cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Ambiente, para o qual será promovido procedimento concursal para o efeito, conforme estatuído no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação vigente;

3. Que se iniciem os procedimentos conducentes à designação de novo titular de direção intermédia de 2.º grau – Divisão de Ambiente, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação vigente.

Dê-se conhecimento aos Serviços e à Câmara Municipal e proceda-se à publicitação nos termos legais.

Paços do Município de Peniche, 01 de julho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Henrique Bertino Batista Antunes